



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

OBJETO: Prestação de Contas Anual (PCA)

ORIGEM: Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU (TJCE)

EXERCÍCIO: 2013

Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual

ASSUNTO: Contas Gerais e de Gestão do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1. O Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, foi criado com a finalidade de suprir o Poder Judiciário de recursos financeiros para fazer face às despesas específicas previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 11.891, de 20/12/1991. A partir de 2010, o Fundo passou a reger-se pela Lei Estadual Nº 14.605, publicada no D.O.E. de 13/01/2010, combinado com as alterações introduzidas pela Lei Estadual Nº 14.916, de 3/05/2011.

2. O artigo 8º, § 6º, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, alterada pela Lei nº 13.983, de 26/10/2007, estabelece que as prestações de contas anuais, bem como as de responsabilidade de gestores e agentes públicos deverão ser apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do exercício financeiro. Por sua vez, em obediência ao artigo 9º desta Lei, a Auditoria Administrativa de Controle Interno

procedeu à análise das contas do FERMOJU do ano de 2013, com base em demonstrativos da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

3. Integram o presente processo de prestação de contas anual, consoante Instruções Normativas nºs 01/2005, 01/2007 e 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, as peças a seguir relacionadas:

- Rol de responsáveis;
- Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item;
- Balanços e Demonstrações Contábeis:
 - a) Balanço Orçamentário,
 - b) Balanço Financeiro,
 - c) Balanço Patrimonial,
 - d) Demonstração das Variações Patrimoniais,
 - e) Demonstração dos Fluxos de Caixa,
 - f) Demonstração dos Ingressos e Dispêndios Segundo as Categorias Econômicas;
- Extratos das contas correntes;
- Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso;
- Relação das nomeações realizadas no exercício; e
- Relatório de desempenho da gestão.

4. Registra-se que durante o exercício de 2013 não houve nomeação por concurso público, constando em anexo a relação dos servidores com provimento de nomeação com cargo de comissão, indicando as respectivas datas de publicação no Diário de Justiça.

5. O **Balanço Orçamentário** demonstra receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A receita prevista para 2013 foi de R\$ 200.421.891,25 (duzentos milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e a despesa fixada foi de R\$ 200.467.517,50 (duzentos milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), gerando um *déficit* de R\$ 45.626,25 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Houve alteração ao longo do exercício de R\$ 18.106.220,77 (dezoito milhões, cento e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta

e sete centavos) para a receita. Para a despesa a alteração foi de R\$ 18.060.594,52 (dezoito milhões, sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

6. Convém esclarecer que o *déficit* de R\$ 45.626,25 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) na previsão inicial decorre da inserção, mediante emenda parlamentar, de despesa com fonte 01 para criação da vara especial do idoso, sendo posteriormente retificado.

7. Foi arrecadado R\$ 84.383.524,43 (oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 38,61% da receita prevista, e empenhado R\$ 118.128.618,11 (cento e dezoito milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), cerca de 54% da despesa fixada, ocasionando um *déficit* de R\$ 33.745.093,68 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

8. O empenho das despesas diretas com custeio foi de R\$ 106.129.994,43 (cento e seis milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), e o investimentos foi de R\$ 11.635.515,93 (onze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos), representando 89,84% e 9,85% dos recursos financeiros comprometidos no exercício com as respectivas despesas.

9. O índice do resultado orçamentário é de 71,43% que corresponde ao percentual da receita executada que serviu de cobertura para as despesas executadas. O pagamento das despesas equivale ao montante de R\$ 113.475.965,51 (cento e treze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), ou 96,06% do valor empenhado.

10. O **Balanco Financeiro** demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O saldo em espécie para o exercício seguinte é de R\$ 70.229.086,70 (setenta milhões, duzentos e

vinte e nove mil, oitenta e seis reais e setenta centavos), valor também do saldo patrimonial inscrito na rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”.

11. Registrou-se como recebimento extraordinário o valor de R\$ 23.175.670,94 (vinte e três milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), nas contas de Inscrição de Restos a Pagar e Valores Restituíveis, e como pagamentos extraordinários o valor de R\$ 25.676.534,61 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), nas contas de Restos a Pagar e Valores Restituíveis.

12. O valor inscrito em “Restos a Pagar Não Processados” é de R\$ 4.628.493,62 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), computando 3,92% do valor empenhado. Todavia, o valor negativo da rubrica “Inscrição de Restos a Pagar Processados” de R\$ 11.102,25 (onze mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos) constitui uma inconsistência em virtude de problemas na contabilização de documentos de restos a pagar a serem corrigidos no exercício de 2014.

13. Quanto ao saldo da rubrica “Caixa e Equivalente de Caixa”, cumpre informar que há divergência entre os saldos contábeis e os constantes nos extratos bancários, provenientes de lançamentos não contabilizados, posição em 31/12/2013. Acrescente-se que a regularização dessas pendências vem sendo tratada pelo departamento competente do Tribunal de Justiça junto ao Setor responsável pelo Sistema de Gestão por Resultados - S2GPR, na Secretaria da Fazenda do Estado.

14. O **Balço Patrimonial** é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação dos bens, direitos e obrigações, por meio de contas representativas do patrimônio, além das contas de compensação, indicando o saldo patrimonial (ativo real líquido) no valor de R\$ 4.310.364,39 (quatro milhões, trezentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

15. Cumpre informar que o valor de R\$ 501.111,45 (quinhentos e um mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos) na rubrica “Bens Imóveis” corresponde a obras em andamento referente aos exercícios de 2012 e 2013, a serem devidamente incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.605 de 05 de janeiro de 2010.

16. A **Demonstração das Variações Patrimoniais** mostra a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas, apresentando *déficit* patrimonial de R\$ 34.056.256,80 (trinta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

17. A Lei nº 14.605/2010, que dispõe sobre o FERMOJU, assegura 85% da receita da venda de Selos de Autenticidade para o subsídio dos atos praticados pelos Cartórios de Registro Civil. No contexto, essa arrecadação, inscrita em “vendas de selos de autenticidade” foi de R\$25.340.618,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo da Receita Orçamentária.

18. Por seu turno, o valor registrado como Ressarcimento de Serventias Extrajudiciais, na rubrica “Indenizações e Restituições” foi de R\$ 19.380.820,25 (dezenove milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), consoante demonstrativo da Despesa Empenhada por Item.

19. Registre-se que o valor legal do subsídio aos cartórios é de R\$ 21.539.525,70 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), restando a ressarcir aos cartórios civis os valores atinentes às atividades de dezembro de 2013, com repasse regular no mês subsequente, bem como os valores relativos aos saldos de ajustes pendentes a serem transferidos por meio de movimentações suplementares no curso do exercício de 2014.

20. No exercício, o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, instituído pela Lei Nº 14.415/2009, de 23 de julho de 2009, e alterado pela Lei nº 15.453/2013, teve execução orçamentária de R\$49.755.187,77 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e

sete reais e setenta e sete centavos), o que representa 42,12% do total das despesas do FERMOJU no valor de R\$ 118.128.618,11 (cento e dezoito milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos).

21. Essa execução orçamentária deu suporte financeiro às seguintes ações:

- a) melhorias na Infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no valor de R\$ 11.032.833,57 (onze milhões, trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) ;
- b) Implantação do Processo Judicial Automatizado e Virtualizado, no valor de R\$ 36.434.427,94 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos);
- c) Melhorias na infraestrutura dos Fóruns, no valor de R\$2.241.734,26 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) ;
- d) Gestão e Manutenção da Corregedoria Geral de Justiça, no valor de R\$14.192,00 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais) e
- e) Desenvolvimento e Capacitação de Magistrados e Servidores, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

22. Registre-se que os demonstrativos contábeis e financeiros são extraídos do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR, sistema gerenciado pela Secretaria da Fazenda, a quem cabe o acompanhamento da execução orçamentária estadual, e que os registros nas contas patrimoniais são efetivados no âmbito deste órgão mediante remessa de guias de lançamentos.

23. Dispõe o artigo 76, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, que compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

24. Considerando que nos exames realizados nas demonstrações contábil/financeira não foi constatada infringência à legislação vigente, esta Auditoria Administrativa de Controle Interno considera que a Prestação de Contas apresentada está em condições de ser submetida à

apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria Administrativa de Controle Interno, em Fortaleza aos 23 de junho de 2014.

Lídia Maria Mendes dos Santos
Auditora de Controle Interno

Cinara Castelo Branco de Castro
Técnico Judiciário